



## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022

#### EDITAL SEI Nº 0013577101/2022 - SAP.UPR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.

#### 1 - Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 08 de agosto de 2022, às 10h46min.

**Questionamento 01:** *"1 - Questionamos, há algum informativo de equipe fixa mínima? Se sim, quais os quantitativos e os cargos da equipe?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013861267/2022 - SAP.ARC.AUN: ***"A CONTRATANTE não fixa equipe mínima, porém é de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o número de profissionais que forem necessários para execução dos serviços contratados, conforme item 3.1 do Termo de Referência. "3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o perfeito desempenho dos serviços contratados."***

**Questionamento 02:** *"2 - Existe um cronograma de atividades para a execução do serviço?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013861267/2022 - SAP.ARC.AUN: ***"O cronograma será apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pela CONTRATANTE, conforme item 5.1 do Termo de Referência. "5.1 -O cronograma de execução dos serviços, deverá possuir ações mensais e será efetuado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE."***

**Questionamento 03:** *"3 - Qual o local disponível para o descarte dos resíduos? Existe um convênio entre a prefeitura e esse local? Será de responsabilidade da empresa o custeio desse descarte?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013861267/2022 - SAP.ARC.AUN: ***"A responsabilidade de efetuar o descarte do será da CONTRATADA, conforme objeto da contratação, item 2.3, alínea "f" e 8.3, alínea "c" do Termo de Referência: "1.1 - Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de***

*jardinagem." "2.3 - O serviço de jardinagem compõe a manutenção das áreas verdes externas de forma que a mantenha sempre limpa, conservada e organizada, incluindo: arbustos, árvores, canteiros, flores, folhagens, forração, gramados, plantas em geral. Considera-se parte deste serviço no mínimo: (...) f) Varredura, recolhimento de material e destinação final dos resíduos: após a execução dos serviços, acondicionar e colocar em locais indicados para coleta, todo e qualquer espécie de resíduo sólido disperso em jardins ou canteiros, resultantes da execução de serviços de jardinagem ou não, como galhos, aparas dos serviços de poda em geral, restos de adubo e terra, tijolos, plásticos, entre outros detritos; A varrição manual deverá abranger quaisquer resíduos sólidos soltos e que se encontrem no mínimo em urna faixa com largura de 01 (um) metro, ao longo das áreas verdes; O material reciclável oriundo da coleta deverá ser removido e transportado ao destino adequado, para a coleta pública; Os demais materiais deverão ter como destino o aterro sanitário do Município." "8.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, fornecendo, materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos, afim da completa execução dos serviços, sendo minimamente: (...) c) Caçamba para coleta, veículo com capacidade de carga apropriado, devidamente identificada com a logomarca da empresa, para transporte dos funcionários, equipamentos, ferramentais, utensílios e dos resíduos gerados pela execução dos serviços e entulhos;" Devendo inclusive apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, devidamente preenchido, conforme item 8.4 do Termo de Referência: "8.15 - Apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, devidamente preenchido, com a identificação e o aceite do local de destinação final dos resíduos, bem como o Certificado de Destinação Final do resíduo, em cumprimento à legislação ambiental."*

**Questionamento 04:** *"4 - Qual a equipe técnica necessária para a execução dos serviços?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0013861267/2022 - SAP.ARC.AUN: *"A CONTRATANTE não fixa equipe técnica mínima, porém é de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o número de profissionais que forem necessários para execução dos serviços contratados, conforme item 3.1 do Termo de Referência. "3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o perfeito desempenho dos serviços contratados."*

**Questionamento 05:** *"5 - Qual a empresa que presta esse serviço atualmente?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0013861267/2022 - SAP.ARC.AUN: *"As contratações do município pode ser consultadas através do portal da transparência: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acesar-portal-da-transparencia/>"*

**Pércia Blasius Borges**

**Pregoeira**

**Portaria n° 113/2022**



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013862594** e o código CRC **36AFB41B**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.199072-1

0013862594v6